



ID: 109825

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado o Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, para que sejam prestadas informações técnicas, administrativas, funcionais, orçamentárias e financeiras acerca da política de valorização dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba, da estrutura remuneratória e de carreira, dos processos de evolução funcional, da atração e retenção de profissionais e dos estudos existentes para eventual revisão ou modernização da Lei Municipal nº 3.118, de 25 de maio de 2011, e suas alterações, nos termos especificados na justificativa desta propositura.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizatória desta Casa Legislativa e obter informações técnicas, financeiras, orçamentárias e administrativas que permitam avaliar, de maneira objetiva, a atual política de valorização dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba.

A valorização dos profissionais da Educação constitui elemento essencial à manutenção e ao aprimoramento da qualidade do ensino público. Uma carreira capaz de atrair, desenvolver e reter profissionais qualificados depende não apenas de vencimentos adequados, mas também de perspectivas concretas de evolução funcional, critérios transparentes de progressão, estrutura remuneratória compatível com as responsabilidades desempenhadas e mecanismos capazes de reconhecer qualificação, experiência e desempenho.

O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal foi instituído pela Lei Municipal nº 3.118, de 25 de maio de 2011, tendo recebido alterações posteriores. Considerando o período transcorrido desde sua instituição, mostra-se pertinente avaliar se sua estrutura permanece adequada à realidade econômica, educacional e funcional do Município e às necessidades atuais dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

A própria Administração Municipal informa que a evolução funcional do Magistério compreende Progressão Horizontal e Progressão Vertical, sendo que, no regime atualmente divulgado, a Progressão Horizontal alcança até 20% dos docentes de cada grupo



ocupacional, enquanto a Progressão Vertical não possui limite numérico definido em lei, condicionando-se à previsão orçamentária.

Nesse contexto, mostra-se especialmente importante conhecer não apenas quantos profissionais foram contemplados, mas também quantos preencheram os requisitos, permaneceram habilitados e deixaram de evoluir funcionalmente em razão de limitação percentual, classificação, disponibilidade orçamentária ou qualquer outro fator.

Também é necessário avaliar a evolução do **vencimento-base**, a estrutura das demais vantagens e benefícios, a posição da carreira perante Municípios da região, a rotatividade dos profissionais, as vagas existentes, a utilização de contratações temporárias e a capacidade fiscal do Município para eventual adoção de medidas de valorização.

Para tanto, **requer-se que a resposta do Poder Executivo contemple, de maneira individualizada e documentalmente fundamentada, os seguintes aspectos:**

I – DA EVOLUÇÃO DOS VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

- 1.** Qual foi a evolução do vencimento-base de cada cargo integrante do Magistério Público Municipal nos exercícios de 2016 a 2025, acrescida da situação vigente em 2026? Solicita-se discriminar, para cada cargo e jornada, os valores vigentes em cada exercício, as alterações promovidas e os respectivos índices percentuais.
- 2.** Considerando os valores informados no item anterior e a inflação oficial acumulada medida pelo IPCA, a Administração dispõe de levantamento acerca da variação real do vencimento-base de cada cargo no período de 2016 a 2026? Em caso positivo, encaminhar o respectivo estudo. Caso não exista levantamento específico, encaminhar os dados e índices utilizados pela Administração para acompanhamento da evolução remuneratória.
- 3.** Qual é atualmente o vencimento inicial e o vencimento final possíveis para cada carreira integrante do Magistério Público Municipal, discriminados por cargo, jornada, nível e grau?
- 4.** Encaminhar as tabelas de vencimentos atualmente vigentes para todos os cargos integrantes do Magistério Público Municipal.
- 5.** Quais vantagens pecuniárias, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios de caráter geral são atualmente concedidos aos profissionais do Magistério Público Municipal? Informar, para cada parcela:
 - a) denominação;
 - b) valor ou critério de cálculo;
 - c) cargos ou profissionais alcançados;
 - d) natureza remuneratória ou indenizatória, quando aplicável; e
 - e) respectiva fundamentação legal ou regulamentar.



6. Quantos profissionais encontram-se atualmente posicionados em cada nível e grau das respectivas carreiras, discriminando-se por cargo?

II – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

7. Quantos profissionais do Magistério estavam habilitados ou aptos a concorrer à Progressão Horizontal e à Progressão Vertical em cada um dos últimos 5 (cinco) processos de evolução funcional?

8. Desses profissionais, quantos efetivamente foram contemplados com Progressão Horizontal e quantos com Progressão Vertical em cada processo, discriminando-se por cargo ou grupo ocupacional?

9. Quantos profissionais preencheram os requisitos e foram considerados habilitados para evolução funcional, mas não foram contemplados, discriminando-se separadamente:

- a) os não contemplados com Progressão Horizontal em razão do limite de 20% dos docentes de cada grupo ocupacional;
- b) os não contemplados em razão de limitação ou insuficiência de previsão orçamentária;
- c) os não contemplados em razão da classificação obtida ou aplicação dos critérios de desempate; e
- d) outras hipóteses, especificando-se o respectivo fundamento.

10. Considerando o limite de 20% dos docentes de cada grupo ocupacional atualmente aplicável à Progressão Horizontal, quantos profissionais habilitados permaneceram sem progressão em cada um dos últimos 5 (cinco) processos? Discriminar os quantitativos por grupo ocupacional e exercício.

11. Entre os profissionais não contemplados em determinado processo de Progressão Horizontal, quantos vieram a obter a progressão em processo posterior e qual foi o tempo médio de espera entre a primeira habilitação e a efetiva evolução funcional?

12. Qual foi o impacto financeiro anual decorrente das Progressões Horizontais e Verticais efetivamente concedidas aos profissionais do Magistério nos últimos 5 (cinco) exercícios?

13. Qual foi o valor previsto orçamentariamente para evolução funcional do Magistério em cada um dos últimos 5 (cinco) exercícios e qual foi o valor efetivamente executado?

III – DOS ESTUDOS PARA REVISÃO DO PCCV E DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

14. Existe atualmente estudo, grupo de trabalho, comissão, procedimento administrativo ou iniciativa formal destinada à revisão ou modernização da Lei Municipal nº 3.118/2011 e suas alterações?

15. Em caso positivo, informar o estágio atual dos trabalhos, órgãos e unidades administrativas envolvidos, propostas em análise e previsão para conclusão, encaminhando



cópia dos estudos, pareceres, notas técnicas, atas, projeções e demais documentos existentes.

16. Existe estudo para alteração dos percentuais, níveis, graus, interstícios, critérios ou demais mecanismos aplicáveis à Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais do Magistério?

17. Existe estudo destinado especificamente à ampliação do percentual de profissionais que podem ser contemplados anualmente com Progressão Horizontal, atualmente limitado a 20% dos docentes de cada grupo ocupacional?

18. Em caso positivo, quais percentuais, critérios ou modelos alternativos estão atualmente sendo avaliados e qual seria o impacto estimado de cada hipótese?

IV – DOS ESTUDOS DE VALORIZAÇÃO REMUNERATÓRIA E DO IMPACTO FINANCEIRO

19. Existe atualmente estudo de impacto orçamentário e financeiro destinado à concessão de valorização remuneratória aos profissionais do Magistério para além de mera recomposição inflacionária?

20. Qual seria o impacto orçamentário-financeiro **mensal e anual** estimado da concessão de acréscimo sobre os vencimentos-base atualmente vigentes dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal nos seguintes cenários:

- a) 5% (cinco por cento);
- b) 10% (dez por cento); e
- c) 15% (quinze por cento)?

Para cada cenário, solicita-se que sejam considerados a folha atual, encargos patronais, reflexos remuneratórios e demais repercussões obrigatórias decorrentes da alteração.

21. Qual é atualmente a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo Municipal, em valores absolutos e em percentual da Receita Corrente Líquida Ajustada, conforme o último Relatório de Gestão Fiscal publicado?

22. Informar a situação atual do Poder Executivo em relação:

- a) ao limite de alerta de 48,60% da Receita Corrente Líquida;
- b) ao limite prudencial de 51,30%; e
- c) ao limite máximo de 54%.

A Lei de Responsabilidade Fiscal fixa em 54% da RCL o limite para o Executivo municipal; as faixas de 48,60% e 51,30% decorrem, respectivamente, dos patamares de 90% e 95% desse teto.



23. Considerando os cenários de acréscimo de 5%, 10% e 15% previstos no item 20, qual seria, em cada hipótese, a projeção da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, mantidas as demais variáveis constantes do último Relatório de Gestão Fiscal?

24. Em algum desses cenários haveria atingimento ou superação dos limites de alerta, prudencial ou máximo previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000?

V – DOS RECURSOS DO FUNDEB

A Lei Federal nº 14.113/2020 determina que proporção não inferior a 70% dos recursos anuais do FUNDEB seja destinada à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Nesse contexto, requer-se:

25. Qual é o percentual dos recursos anuais do FUNDEB efetivamente aplicado, no exercício corrente, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, para fins do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020?

26. Qual foi o percentual efetivamente aplicado nessa finalidade em cada um dos últimos 5 (cinco) exercícios?

27. Qual foi, em valores absolutos, o total de recursos do FUNDEB recebido pelo Município em cada um dos últimos 5 (cinco) exercícios e qual foi o montante efetivamente aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício em cada período?

28. Encaminhar demonstrativo, por exercício, contendo:

- a) total anual de recursos do FUNDEB;
- b) valor aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
- c) percentual correspondente; e
- d) demais destinações realizadas com os recursos do Fundo.

29. Existem estudos, projeções ou análises produzidos pela Administração acerca da capacidade de utilização dos recursos do FUNDEB para medidas de valorização remuneratória ou aperfeiçoamento da estrutura de carreira dos profissionais da Educação, observado o conjunto das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino?

30. Em caso positivo, encaminhar os respectivos estudos, projeções e pareceres.

VI – DA COMPARAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO PISO NACIONAL

31. Existe estudo comparativo elaborado pelo Município acerca dos vencimentos iniciais e



finais, jornadas semanais, benefícios, mecanismos de evolução funcional e estrutura de carreira do Magistério de Santana de Parnaíba em relação aos Municípios da região, especialmente Barueri, Cajamar, Osasco, Jandira e Itapevi, utilizando critérios que permitam comparação proporcional entre jornadas distintas?

32. Em caso positivo, encaminhar cópia integral e atualizada do referido estudo.

33. Caso não exista estudo comparativo, o Poder Executivo pretende realizá-lo como instrumento de avaliação da competitividade, atratividade e capacidade de retenção da carreira do Magistério Municipal?

34. Qual é atualmente o vencimento inicial dos cargos de professor da Rede Municipal e como esses valores se posicionam em relação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério atualmente vigente, no valor de **R\$ 5.130,63 para jornada de até 40 horas semanais**, observada a proporcionalidade correspondente às jornadas previstas na carreira municipal? Apresentar o comparativo por cargo e jornada.

O valor de R\$ 5.130,63 e sua referência à jornada de até 40 horas semanais estão atualmente previstos na Lei Federal nº 11.738/2008, com redação dada pela Lei nº 15.437/2026.

VII – DA ATRATIVIDADE, ROTATIVIDADE E RETENÇÃO DE PROFISSIONAIS

35. Nos últimos 5 (cinco) anos, o Município registrou dificuldades no preenchimento de vagas, desistências após convocação, pedidos de exoneração ou outros indicadores de rotatividade entre os profissionais do Magistério?

36. Quantos pedidos de exoneração de servidores efetivos ocupantes de cargos do Magistério ocorreram em cada um dos últimos 5 (cinco) anos, discriminando-se por cargo?

37. Quantos cargos efetivos integrantes do Magistério encontram-se atualmente:

- a) previstos em lei;
- b) ocupados; e
- c) vagos?

38. Quantos candidatos regularmente convocados em concursos públicos para cargos do Magistério deixaram de tomar posse, desistiram expressamente da nomeação ou não atenderam à convocação em cada um dos últimos 5 (cinco) anos? Discriminar por cargo e concurso público.

39. Quantos professores contratados temporariamente atuam atualmente na Rede Municipal de Ensino, discriminados por função, área de atuação ou disciplina, quando aplicável?

40. Qual foi o custo total das contratações temporárias de professores em cada um dos últimos 5 (cinco) exercícios e qual é a projeção para o exercício corrente?



41. Qual foi o quantitativo médio anual de professores temporários em exercício em cada um dos últimos 5 (cinco) anos?
42. O Município realizou estudos, pesquisas internas, entrevistas de desligamento ou outros levantamentos destinados a identificar os motivos de exoneração, desistência após convocação, rotatividade ou dificuldade de retenção dos profissionais do Magistério?
43. Em caso positivo, encaminhar os resultados, relatórios e conclusões obtidos.
44. Existem pesquisas de satisfação, clima organizacional, consultas, levantamentos ou instrumentos similares realizados junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino relacionados à remuneração, carreira, progressão funcional, ambiente e condições de trabalho?
45. Em caso positivo, encaminhar os resultados dos últimos 5 (cinco) anos.

VIII – DAS PERSPECTIVAS DE VALORIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CARREIRA

46. Considerando a necessidade permanente de valorização, atração e retenção dos profissionais da Educação, o Poder Executivo pretende encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei destinado à valorização remuneratória do Magistério Público Municipal, inclusive mediante eventual concessão de ganho real?
47. Em caso positivo, informar os estudos existentes, percentuais ou alternativas atualmente avaliados, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e previsão para encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo.
48. O Poder Executivo pretende promover revisão geral ou modernização da Lei Municipal nº 3.118/2011 e suas alterações, visando atualizar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério, aperfeiçoar os mecanismos de evolução funcional e melhorar a atratividade e a retenção dos profissionais da Rede Municipal de Ensino?
49. Em caso positivo, quais pontos do atual PCCV encontram-se em avaliação para eventual alteração?
50. Existe previsão de participação dos profissionais do Magistério e de suas entidades representativas na discussão de eventual revisão do PCCV? Em caso positivo, informar de que forma e em qual etapa essa participação deverá ocorrer.

IX – DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DADOS

51. Solicita-se o encaminhamento, preferencialmente em formato eletrônico aberto e editável, das tabelas, planilhas, estudos de impacto, relatórios, séries históricas, levantamentos, pareceres e demais documentos utilizados para fundamentar as respostas



ao presente Requerimento.

Caso determinada informação não esteja atualmente consolidada exatamente nos moldes solicitados, requer-se que sejam encaminhados os dados no formato em que estejam disponíveis nos sistemas da Administração, de maneira a permitir sua análise e consolidação por esta Casa Legislativa.

As informações funcionais deverão ser apresentadas de forma agregada sempre que sua individualização não for necessária ao objeto fiscalizatório, preservando-se os dados pessoais dos servidores.

A análise conjunta dessas informações permitirá verificar se a estrutura remuneratória e funcional vigente mantém capacidade de atrair e reter profissionais qualificados, se os mecanismos de progressão atualmente existentes proporcionam oportunidades efetivas de desenvolvimento na carreira e qual é a capacidade administrativa, orçamentária e fiscal para eventual aperfeiçoamento do PCCV.

O presente Requerimento também busca conferir objetividade ao debate acerca da valorização salarial. A simulação dos cenários de 5%, 10% e 15% **não representa defesa antecipada de percentual específico**, tampouco pretende criar despesa por iniciativa parlamentar. Busca-se obter do Poder Executivo, que detém os dados funcionais, fiscais e orçamentários necessários, elementos objetivos para avaliar diferentes hipóteses com responsabilidade fiscal, transparência e planejamento.

Nesse sentido, a análise fiscal deve considerar que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece para o Poder Executivo Municipal limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para Despesa Total com Pessoal, além dos patamares prudencial e de alerta, tornando indispensável conhecer não apenas o custo de eventual valorização remuneratória, mas sua repercussão sobre os indicadores fiscais do Município.

Da mesma maneira, o conhecimento dos recursos do FUNDEB efetivamente aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica permitirá avaliar a evolução histórica dessa despesa e as possibilidades existentes, sem desconsiderar as demais obrigações relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica. A legislação federal estabelece aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, permitindo inclusive que os recursos destinados a atingir esse percentual sejam empregados em reajuste salarial, bonificação, abono, aumento, atualização ou correção salarial.

A comparação com Municípios da região igualmente constitui instrumento relevante de gestão pública. Diferenças expressivas de vencimento, jornada, benefícios ou possibilidades de evolução funcional podem repercutir diretamente na atratividade dos concursos públicos, na permanência dos profissionais e na capacidade da Administração de manter quadros experientes e qualificados.



Por essa razão, a análise da rotatividade não deve se restringir aos pedidos de exoneração. A quantidade de candidatos convocados que deixam de assumir os cargos, a existência de vagas não preenchidas, o uso recorrente de contratações temporárias e os motivos identificados em eventuais pesquisas internas constituem indicadores igualmente relevantes para avaliar a atratividade da carreira.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 206, inciso V, a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio do ensino, assegurando, na forma da lei, planos de carreira para os profissionais das redes públicas.

A matéria guarda ainda relação direta com o **ODS 4 – Educação de Qualidade**, especialmente quanto à necessidade de valorização, qualificação e permanência de profissionais responsáveis pela prestação de serviço público essencial ao desenvolvimento das crianças e adolescentes do Município.

Diante disso, conhecer a situação atual da carreira, a evolução dos vencimentos, os resultados efetivos dos processos de progressão, a situação fiscal e orçamentária, a aplicação dos recursos educacionais, os indicadores de rotatividade e os estudos existentes para modernização do PCCV constitui medida indispensável ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e ao debate responsável acerca da valorização dos profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 3 de setembro de 2026.

Gabriel Silva Oliani

Gabriel Oliani

1º Secretário

REPUBLICANOS

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

Ricardo Siqueira da Silva

Ricardo do Parque Colinas

PP

Emerson Furtado Nogueira de Souza

Kadu da Farmácia



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



REPUBLICANOS

Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
PDT

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira
Fátima do Social
PP

Reinaldo Alcebíades Gama
Ronaldinho RD
PODE



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 03/09/2026 14:08

Checksum: **A8EAE08E15740293C1E7D9BAD32F57A0D9670795EF565C19FC89E5B81FA1DFDA**

Assinado eletronicamente por **Ricardo Siqueira da Silva** em 03/09/2026 14:10

Checksum: **BEF43742085964FED6C4F5AC1B4C2EB35B5B13C73D38EDB1D87AB5B9EB648A4B**

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 03/09/2026 14:11

Checksum: **CA848E0E45B1191154AF198F90474EEE72FC3019612962E9D8CD2F32CA3722CD**

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 03/09/2026 14:20

Checksum: **17402C3C4EC7FADCBA636A09062FEA2D873F8D7FCF54C49755E000CAF02398B3**

Assinado eletronicamente por **Reinaldo Alcebíades Gama** em 03/09/2026 14:21

Checksum: **2C4EB425451C07759263B48F20B1DE8DA76A7AD1AD713881AB7A32F160A42DE6**

Assinado eletronicamente por **Emerson Furtado Nogueira de Souza** em 03/09/2026 14:21

Checksum: **80E8C631459D601FA9EE93AB46A3661EB7A3869A7B3264B2CB28987AC7461907**

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 03/09/2026 14:33

Checksum: **67C526CEBA2E27B05594D45A2CF0CBB275F442B8217B5E9EF522621B6C795DB2**

